



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07-2018

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS
04865230556.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, agente político/Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12935050 80 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na praça Inocêncio pereira, nº 38, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS 04865230556**", situada na Avenida duque de caxias, 765, Centro, Eunapolis-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.836.774/0001-27, neste ato representada pelo seu sócio, Sr (a), **RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS**, Inscrito sob CPF nº 048.652.305-56 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 02-2018**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestação de serviço de Reconstrução da página oficial da câmara municipal de itabela sob endereço eletrônico <http://www.camaradeitabela.ba.gov.br>; alteração no sistema de TV câmara para transmissão on-line das sessões legislativas; inclusão do link de acesso ao portal e-tcm para consulta pública; alteração na página transparência (inclusão de link de acesso à dados relativos a receita, despesa, contratos e licitações, Leis municipais; Criação de contas de e-mail oficial para os parlamentares; Contratação de hospedagem do site para o período de 11 meses, com migração de dados, nos termos do **Processo Administrativo nº 07-2018** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 02-2018**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação do serviços ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

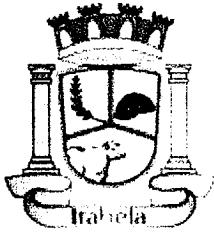
O prazo de execução do presente contrato, será o período de **06 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3566768-4ff6-4590-97a0-70fb3ebee8ef

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratado sera efetuado em uma única parcela, após a execução dos serviços contratados, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

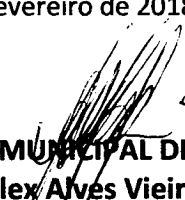
Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.


Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

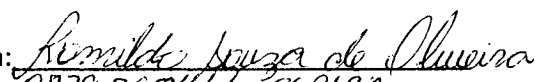
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

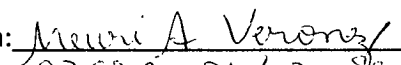
Itabela-BA, 06 de Fevereiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Alex Alves Vieira
Contratante


RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS
04865230556
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: 
RG N°: 0839869444 SSP/BA.

Assinatura: 
RG N°: 0767872142-SSP-BA